

# *Credor que exigir comissão "por fora" receberá punição*

*Teodomiro Braga*

BRASÍLIA — Os bancos credores do Brasil que cobrarem comissões *por fora* nos reemprestimos, no país, de seus recursos depositados no Banco Central (o chamado *relending*) serão punidos com proibição de fazer novos reemprestimos e excluídos de leilões de conversão da dívida externa em investimentos. Essas penalidades estão previstas no contrato preliminar (*term sheet*) do acordo com os bancos, que também esclarece outros pontos obscuros ou omitidos nos comunicados sobre o acordo de reescalonamento da dívida, divulgados no último dia 22 pelo Ministério da Fazenda e bancos credores.

Com cerca de 160 páginas, o documento estabelece os detalhes do mecanismo que vincula a concessão de US\$ 700 milhões do dinheiro novo, concedido pelos bancos, à liberação de empréstimos do Banco Mundial no mesmo valor (co-financiamento). Um artigo chamado *cláusula de substituição* permitirá ao governo brasileiro trocar os projetos econômicos financiados pelo Banco Mundial, aos quais o empréstimo dos bancos estiver vinculado, se houver problemas na sua implantação. Com isso, será possível evitar retardamentos na liberação dos US\$ 700 milhões prometidos pelos bancos, se ocorrer alguma dificuldade nos projetos originais referentes ao cofinanciamento do Banco Mundial.

Detalhes essenciais do *term sheet* firmado entre o Brasil e os credores, que ainda não eram conhecidos, foram fornecidos ao JORNAL DO BRASIL pelos dois negociadores do governo junto aos bancos, o diretor do Banco Central para a dívida externa, Antônio de Pádua Seixas e o secretário internacional do Ministério da Fazenda, Sérgio Amaral, pouco antes do seu embarque, na terça-feira à noite, para a América do Norte, onde foram ajudar o ministro Mailson da Nóbrega a explicar os termos do acordo a credores dos Estados Unidos e do Canadá.

Outra importante cláusula, do documento preliminar do acordo, estabelece que as dívidas reescaladas nos acordos anteriores, abrangendo os anos de 1984-1985 (acordo Delfin) e 1987 (acordo provisório de Funaro) serão novamente reescaladas pelo mesmo prazo de pagamento (20 anos) e carência (oito anos) fixados para a dívida que vence entre 1º de janeiro de 1987 e 31 de dezembro de 1993. Os empréstimos vencidos em 1986, que não haviam sido contemplados pelo acordo provisório de 1987, foram incorporados à dívida daquele ano e igualmente reescalados pelas novas condições. Assim, o acordo reestrutura todos os empréstimos vencidos ou a vencer no período de 1983 a 1993 — e não apenas os US\$ 61 bilhões referentes aos empréstimos compreendidos entre janeiro de 87 e dezembro de 83, como muitos interpretaram a partir da leitura dos comunicados do dia 22.

Por outro lado, a nova taxa de *spread*, de 13/6 sobre a *libor* (taxa interbancária de Londres) se aplica exclusivamente aos empréstimos vincendos a partir de janeiro de 1988. Entretanto, o contrato preliminar do acordo estipula que os bancos não irão cobrar juros de mora sobre a parte da dívida vencida e não paga durante a época da moratória, o que é uma economia para o país em torno de US\$ 300 milhões, segundo os cálculos do Banco Central. Os contratos originais entre os bancos e mutuários previam a cobrança de juros de mora em caso de atraso entre 0,5% e 1% para os empréstimos ao setor público e de até 2% para os empréstimos ao setor privado.

O contrato preliminar não explicita em que condições o Brasil poderá recorrer à cláusula de salvaguarda anunciada pelos comunicados como uma das principais inovações do acordo. A cláusula é realmente genérica e não especifica as situações em que o Brasil poderia apelar aos bancos — ou vice-versa — para rever os termos do acordo, como ocorreu na salvaguarda do acordo do México. Determinava o acordo, assinado no início do ano, que o montante de US\$ 6 bilhões, em novos empréstimos, prometido pelos bancos, poderia ser revisado nas hipóteses de queda acentuada na taxa de crescimento do México ou variação nos preços internacionais do petróleo, que é o principal produto da pauta de exportações mexicana. Se os preços do petróleo caíssem para menos de US\$ 14,00 o barril, os mexicanos teriam direito a pleitear aumento no volume dos empréstimos; se subisse a mais de US\$ 19,00 o barril, aí seria a vez dos bancos pedirem a reabertura do acordo.